LEI MUNICIPAL Nº 6.078, de 24 de Fevereiro de 2015.

Altera a Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA, Prefeito Municipal de Esteio em exercício.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica incluída a seguinte Ação, bem como sua respectiva fonte de recurso e estimativa de valor, no Demonstrativo dos Programas e Ações de Governo, da Lei Municipal nº 5.753, de 15 de agosto de 2013, que instituiu o Plano Plurianual do Município de Esteio para o período de 2014 a 2017:

11 – SECRETARIA DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Programa 0007 – Esteio cidadã

Ação 2370 – Restituição Mulheres da Paz

Exercício	Próprio	Terceiros	Valor Total
2014	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	105,49	105,49
2016	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00

ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 24 de Fevereiro de 2015.

FLADIMIR PERONDI COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio em exercício

Registre-se. Publique-se.
Data supra.